




CIE Automotive

Regulamento do canal ético

Conteúdo

1. Objetivo	3
2. Confidencialidade e ausência de represálias	3
3. Alcance	4
4. Funções e responsabilidades	4
5. Tratamento da denúncia	4
Anexo I - Política de privacidade do canal ético	6

 CIE Automotive	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	3 de 8

1. Objetivo

A CIE Automotive, S.A. (doravante, “**CIE Automotive, S.A.**” ou “**Grupo**”, indistintamente) tem ativados canais que permitem que todos os conselheiros, diretores, empregados e trabalhadores de todas as empresas componentes do Grupo (doravante, “as pessoas”), e seus grupos de interesse, comuniquem irregularidades ou qualquer descumprimento do Código de Conduta Profissional da CIE Automotive, S.A. (doravante, “**Código de Conduta**”), assim como condutas ou comportamentos contrários à legalidade e suscetíveis de gerar responsabilidade penal para as pessoas coletivas.

Os canais ativados pela CIE Automotive, S.A. são os seguintes:

- Canal ético eletrônico: canaletico@cieautomotive.com
- Correio postal dirigido ao Departamento de Cumprimento no seguinte endereço:
Alameda Mazarredo 69, 8º. C.P. 48009 Bilbao (Biscaia), Espanha.
- Informação e um canal de comunicação na intranet e no site corporativo.

Este documento tem por objetivo estabelecer o regulamento de tais mecanismos.

2. Confidencialidade e ausência de represálias

Qualquer notificação e consulta poderá se efetuada de forma anônima, e deverá incluir a descrição da mesma.

A CIE Automotive, S.A. garante a mais absoluta confidencialidade do informador e dos restantes intervenientes durante o procedimento, especialmente no momento da adoção de medidas disciplinares ou para a tramitação dos processos judiciais que, se for caso disso, sejam pertinentes.

Todas as pessoas envolvidas no processo de investigação serão obrigadas a guardar o mais estrito dever de confidencialidade, no quadro do sigilo profissional. A infração a esta obrigação por parte das mesmas poderá dar lugar às medidas que sejam legalmente pertinentes.


A CIE Automotive, S.A. proíbe taxativamente a adoção de qualquer tipo de represálias, ameaças, coações, penalizações, formas de discriminação ou medidas negativas adotadas em prejuízo do informador em consequência do incidente comunicado, pressupondo a boa-fé das mesmas.

Como garantia deste princípio, o informador poderá se dirigir ao departamento de Cumprimento para obter a orientação e proteção necessárias face a eventuais represálias que possa estar a sofrer pelo fato do incidente apresentado.

Em qualquer caso, qualquer pessoa que considere que está sendo ou tenha sido objeto de qualquer forma de represália, direta ou indireta, deverá colocá-la de manifesto.

Qualquer pessoa que efetue uma denúncia relacionada com um descumprimento do Código de Conduta deverá ter indícios razoáveis para afirmar que as informações expostas indicam um problema significativo.

Qualquer alegação que se possa demonstrar que foi efetuada de forma maliciosa com conhecimento de que se está atuando falsamente, poderá dar lugar às ações legais que a CIE Automotive, S.A. considerar necessárias.

 CIE Automotive	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	4 de 8

3. Alcance

Os mecanismos estabelecidos estão ativados para que todas as pessoas que fazem parte do Grupo e seus grupos de interesse, notifiquem as irregularidades ou descumprimentos que faltem à ética, à integridade ou atentem contra as normas estabelecidas no Código de Conduta.

4. Funções e responsabilidades

A tramitação das notificações e consultas corresponde ao departamento de Cumprimento e serão estudadas e tratadas de modo confidencial. Os dados das pessoas intervenientes serão geridos de acordo com o que está estabelecido na Política de Privacidade do canal ético (Anexo I).

É da responsabilidade da Comissão de Responsabilidade Social Corporativa da CIE Automotive, S.A. a existência destes canais, e sua gestão, manutenção e atualização são da responsabilidade do departamento de Cumprimento, que deve reportar periodicamente a tal Comissão.

Todas as denúncias efetuadas serão recolhidas e analisadas pelo departamento de Cumprimento, que decidirá o modo de atuação em cada caso. Nos casos em que as denúncias sejam recebidas por correio ou por outras vias (como, por exemplo, através do departamento de Auditoria Interna ou do departamento de Recursos Humanos), existe a obrigação de comunicar a denúncia ao departamento de Cumprimento.

5. Tratamento da denúncia


Quando se receber uma denúncia no canal ético, o departamento de Cumprimento decidirá a necessidade de a investigar ou não em função de sua relevância ou natureza. Se a análise não for considerada conveniente, o departamento de Cumprimento efetuará um registro da mesma e comunicará a resolução ao denunciante.

Quando, pelo contrário, se decidir investigar uma denúncia recebida, o departamento de Cumprimento definirá um plano de atuação para abordagem da mesma. A investigação poderá ser efetuada pelo próprio departamento de Cumprimento, pelo departamento de Auditoria Interna ou ser delegada em alguém que se considere conveniente. A pessoa designada para a execução da investigação poderá, após aprovação do Presidente da Comissão de Responsabilidade Social Corporativa, do(a) Secretário(a) do Conselho e do(a) Diretor(a) do Departamento de Cumprimento, contratar auditores externos ou assessores que a ajudem a investigar e analisar os resultados.

A instância que efetuar a investigação estará facultada para interagir com a fonte emissora da denúncia para efeitos da recolha de mais detalhes e assim dar um curso apropriado e oportuno à investigação.

Depois de efetuada a investigação, dever-se-á emitir um relatório com detalhes razoáveis e com uma relação clara dos fatos, entregando-se uma cópia do mesmo ao departamento de Cumprimento. Tal relatório conterá, pelo menos, as informações seguintes:


- ✓ Aspectos técnicos (título, autor, data, finalidade e origem).
- ✓ Antecedentes do expediente.
- ✓ Objeto da investigação e finalidade.
- ✓ Atuações e aspectos analisados.
- ✓ Resultados documentados da investigação.
- ✓ Proposta de medidas (disciplinares, corretivas ou preventivas).

 CIE Automotive	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	5 de 8

O departamento de Cumprimento deverá rever o relatório de investigação recebido e deverá determinar as ações a empreender de acordo com o resultado do relatório. A aprovação final das ações corretivas é da competência da Comissão de Responsabilidade Social Corporativa. Além disso, apresentar-se-á em qualquer caso um log que contenha os detalhes de todas as denúncias recebidas, tenham sido analisadas ou não, que será apresentado periodicamente à Comissão de Responsabilidade Social Corporativa.

Os princípios básicos sobre os quais se fundamenta o canal ético são os seguintes:

- **Comunicação:** das condutas suspeitas que representem algum tipo de descumprimento.
- **Veracidade:** as comunicações efetuadas devem ter em atenção a realidade dos fatos.
- **Presunção de inocência:** à pessoa investigada é reconhecida a presunção de inocência durante todas as fases do processo, até sua conclusão onde fiquem demonstrados, ou não, os fatos que lhe são imputados.
- **Confidencialidade:** deve ser garantida a mais absoluta confidencialidade do informador e dos restantes intervenientes.
- **Tutela efetiva:** é garantida a análise exaustiva e resolução de todas as comunicações efetuadas através do canal ético.
- **Proporcionalidade:** a compilação e obtenção de informações durante a tramitação da denúncia se limitarão ao que for estrita e objetivamente necessário.
- **Imparcialidade:** as comunicações efetuadas serão tramitadas de uma forma equitativa, íntegra, objetiva e independente.
- **Audiência:** o denunciante e o denunciado deverão ser ouvidos durante a tramitação do expediente, salvo se concorrer alguma circunstância que não o permita.
- **Igualdade de oportunidades:** o denunciante e o denunciado terão as mesmas possibilidades de uma audiência efetiva e equilibrada.
- **Defesa:** o denunciado poderá solicitar e/ou proporcionar, em qualquer momento da instrução do expediente, as informações, documentação ou provas de exoneração que tenha por conveniente.

 CIE Automotive	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	6 de 8

Anexo I - Política de privacidade do canal ético

1. Objeto

O objetivo da presente política de privacidade do canal ético da CIE Automotive, S.A. consiste em informar sobre o tratamento dos dados que será efetuado para a gestão e tramitação das denúncias, assim como das consultas que possam ser apresentadas através do mesmo.

Para a correta configuração e concepção do canal ético, a CIE Automotive, S.A. dá pleno cumprimento à regulação aplicável em matéria de proteção de dados, de forma especial ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas físicas no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados e à Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais.

De igual modo, o canal ético foi concebido em conformidade com o Relatório Jurídico 0128/2007 da Agência Espanhola de Proteção de Dados “Criação de sistemas de denúncias internas nas empresas (mecanismos de *Whistleblowing*)”, e com o “Relatório 1/2006 sobre a aplicação das normas de proteção de Dados da União Europeia aos mecanismos internos de *Whistleblowing* no âmbito da contabilidade e dos controlos internos de auditoria, da luta contra a burla e os crimes bancários e financeiros”, do Grupo de Trabalho do Artigo 29 da Comissão Europeia.

2. Responsável pelo tratamento dos dados

A CIE Automotive, S.A. é responsável pelo tratamento dos dados.

- Endereço: Alameda Mazarredo, 69, piso 8º, Bilbao, 48009, Biscaia
- Correio eletrónico: gdpr@cieautomotive.com

Qualquer denunciante ou denunciado se poderá dirigir aqui para consultar qualquer questão relativa, estritamente, ao tratamento de seus dados pessoais, assim como para o exercício de seus legítimos direitos, tal como detalhado na secção 6 “Exercício de Direitos”.

3. Tratamento de seus dados pessoais e legitimação


Os dados pessoais que sejam recolhidos no canal ético serão tratados para a finalidade exclusiva de tramitar as denúncias e consultas que sejam recebidas e, se for pertinente, investigar a realidade dos fatos denunciados.

Tanto o denunciante como o denunciado serão devidamente informados, em cada caso, sobre as pessoas e órgãos concretos aos quais se vão comunicar seus dados.

O tratamento de dados no quadro do canal ético é efetuado para o cumprimento de uma missão efetuada no interesse público, como a gestão de um canal ético interno que tem por objetivo a prevenção e descoberta de eventuais condutas que descumpram, tanto a regulação legal em vigor, como a regulação interna da CIE Automotive, S.A. Tudo isto em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas físicas no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados.

4. Tempo de conservação de seus dados

Os dados de quem formular a denúncia, do denunciado e de terceiros, serão conservados durante o tempo imprescindível para se decidir sobre a pertinência de se iniciar uma investigação sobre os fatos denunciados, e em tal caso, durante o tempo em que esta se mantiver aberta.

 CIE Automotive	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	7 de 8

Portanto, quando se concluir a inadmissibilidade da iniciação de uma investigação, os dados serão imediatamente bloqueados, sendo conservados unicamente pelo prazo legal de prescrição das eventuais reclamações que possam resultar de tal denúncia.

Do mesmo modo, se seu tratamento for necessário para o desenvolvimento da investigação, poderão continuar a ser tratados pela Comissão de Responsabilidade Social Corporativa ou, se for caso disso, pelo Conselho de Administração ou qualquer outro órgão interno ao qual sejam atribuídas tais competências.

5. A que destinatários é que se comunicarão seus dados?

Caso seja necessário ou tal seja exigido, os dados poderão ser comunicados a terceiros aos quais se esteja legalmente obrigado a facultar os mesmos, tais como Organismos Públicos, corpos e forças de segurança do Estado, Juízes e Tribunais.

De igual modo, a CIE Automotive, S.A. poderá contar com a colaboração de terceiras empresas prestadoras de serviços que podem ter acesso a seus dados pessoais e que tratarão os referidos dados em seu nome e por sua conta.

Relativamente ao que precede, é posto em evidência que a CIE Automotive, S.A. segue critérios estritos de seleção de empresas prestadoras de serviços, tendo em vista dar cumprimento a suas obrigações em matéria de proteção de dados e se compromete a subscrever com elas o respectivo contrato de tratamento de dados mediante o qual lhes imporá, entre outras, as obrigações seguintes:

- Aplicar medidas técnicas e organizativas apropriadas.
- Tratar os dados pessoais para as finalidades pactuadas e atendendo unicamente às instruções documentadas da CIE Automotive, S.A.
- Suprimir ou lhe devolver os dados depois de concluída a prestação dos serviços.


Mais concretamente, a CIE Automotive, S.A. poderá contratar a prestação de serviços por parte de empresas fornecedoras que desempenham sua atividade, a título enunciativo e não limitativo, nos setores seguintes: assessoria jurídica, empresas de serviços profissionais multidisciplinares, empresas prestadoras de serviços tecnológicos, empresas prestadoras de serviços informáticos ou empresas de segurança física.

De um modo especial, caso a CIE Automotive, S.A. opte pela externalização do canal ético em um terceiro, deverá subscrever com este o respectivo contrato de encarregado do tratamento com todas as menções exigidas pelo artigo 28 do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas físicas no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados.

Em particular, em tal contrato se deverá fazer constar que:

- O encarregado do tratamento seguirá as instruções da CIE Automotive, S.A. no tratamento dos dados derivados da tramitação das denúncias.
- O encarregado não usará tais dados para outro fim diferente do previsto na presente política.
- O encarregado implantará as medidas de segurança, técnicas e organizativas, para garantir a confidencialidade das informações geridas através do canal.
- O encarregado não comunicará a terceiros os dados obtidos no quadro da administração do canal ético.
- O encarregado destruirá ou devolverá os dados aos quais tenha tido acesso depois de concluída a relação de serviços com a CIE Automotive, S.A.

As atuações anteriores não implicarão a transferência internacional de dados. Não obstante o que precede, se excepcionalmente for necessário efetuar alguma atuação que possa implicar uma transferência internacional, a CIE Automotive, S.A. dará previamente devido e estrito cumprimento às obrigações de informação e legitimação estabelecidas pela legislação em vigor em cada momento.

 CIE Automotive	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	8 de 8

6. Exercício dos direitos

As pessoas cujos dados pessoais possam vir a ser tratados no quadro e contexto de um canal ético têm os direitos seguintes:

- a. Terão direito a obter confirmação sobre se na CIE Automotive, S.A. se estão tratando seus dados pessoais ou não no quadro da gestão do canal ético, assim como a solicitar o acesso, retificação, cancelamento, limitação do tratamento e oposição dos dados inexatos ou, se for caso disso, solicitar sua eliminação quando, entre outros motivos, os dados já não forem necessários para a gestão do canal ético.
- b. Em determinadas circunstâncias, a se opor ao tratamento de seus dados pessoais.
- c. Também poderá reclamar perante as Agências Reguladoras de cada um dos países da União Europeia acessando a seguinte página web: https://edpb.europa.eu/about-edpb/board/members_pt.

7. Princípio da proporcionalidade e minimização de dados

Os dados pessoais recolhidos no quadro do canal ético se limitarão aos estrita e objetivamente necessários para tramitar as denúncias e, se for pertinente, verificar a realidade dos mesmos, assim como para adotar as medidas legais que possam resultar dos fatos denunciados. Estes dados serão tratados a todo o momento em conformidade com a regulação de proteção de dados aplicável, para fins legítimos e específicos em relação com a investigação que possa surgir em consequência da denúncia, e serão adequados e não excessivos em relação com as referidas finalidades.

8. Medidas de segurança e confidencialidade

A CIE Automotive, S.A. se certificará de que são adotadas todas as medidas técnicas e organizativas necessárias para preservar a segurança dos dados recolhidos, tendo por objetivo proteger os mesmos contra divulgações ou acessos não autorizados.

Para este efeito, a CIE Automotive, S.A. adotou medidas apropriadas para garantir a confidencialidade de todos os dados e se certificará de que os dados relativos à identidade do denunciante não serão divulgados ao denunciado durante a investigação, respeitando em qualquer caso os direitos fundamentais da pessoa, sem prejuízo das ações que, se for caso disso, as autoridades judiciais competentes possam adotar.